



Consideração a impugnação interposta pela empresa C S VIANNA (CLAUDIONOR SAMPAIO VIANNA05643597268);

Considerando o acatamento da referida impugnação pela Comissão Permanente de licitação;

Considerando a necessidade de adequação da descrição dos itens.

## **EDITAL - CARTA CONVITE 02/2020 CMM**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Marituba, designada através, da Portaria nº 024/2020 da Mesa Diretora, torna público, a quem interessar possa, que no dia 04 de setembro de 2020 às 09:00 h, no Plenário da Câmara Municipal, situado a Rua João Paulo II, s/n, bairro Dom Aristides, Município de Marituba, estará realizando Processo Licitatório, na modalidade “CONVITE”, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinado a aquisição de Material de informática, necessário ao desenvolvimento dos trabalhos legislativos a serem desenvolvidos nesta legislatura, cujo período do fornecimento será durante o exercício financeiro de 2020, conforme especificações constantes neste edital, de acordo com a Lei Federal Nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, observadas as condições precisas neste instrumento convocatório, e as cláusulas e condições seguintes:

### **❖ CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este convite tem por objeto, a aquisição de Material de informática, com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	Cartucho de Toner Brother TN-580 para uso em Brother linha 8000. Com rendimento médio de 8.000 impressões com 5% de cobertura no papel A4. Cartucho de Toner original do fabricante.	20		
2	Kit Fotocondutor Brother DR520, para uso nos seguintes modelos Brother linha 8000 Rendimento médio de 25.000 páginas original do fabricante.	20		



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62**

3	Rolo de Pressão do Fusor para uso em Brother linha 8000 Produto Novo.	10		
4	Rolo do fusor brother para uso em Brother linha 8000 Produto Novo.	10		
5	Refil de Toner Brother Modelos da linha 8000 Peso líquido 200g. Produto Novo.	70		
6	Cartucho de Toner Compatível Brother TN-750 Rende em média 8.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com ótima qualidade de impressão, Cartucho Novo original do fabricante.	30		
7	Kit Fotocondutor Brother DR720, para uso nos seguintes modelos Brother linha 8000 Rendimento médio de 25.000 páginas original do fabricante.	30		
8	Película do Fusor para uso na unidade da Brother Deve ser utilizado na unidade fusora da Brother compatível com os equipamentos linha 8152/8157. Produto novo.	10		
9	Rolo de Cilindro Brother para cartucho de Cilindro DR-520 Produto Novo.	20		
10	Rolo de Pressão do Fusor para uso em Brother linha 8152/8157/ Produto Novo.	15		
11	Cartucho de toner preto de ultra-alto rendimento do programa de devolução para Lexmark 78C4UKO. Produto Novo original do fabricante.	5		
12	Cartucho de toner amarelo de ultra-alto rendimento do programa de devolução para Lexmark 78C4UYO. Produto Novo original do fabricante.	5		
13	Cartucho de toner ciano de ultra-alto rendimento do programa de devolução para Lexmark 78C4UCO. Produto Novo original do fabricante.	5		
14	Cartucho de toner magenta de ultra-alto rendimento do programa de devolução para Lexmark 78C4UMO. Produto Novo original do fabricante.	5		
15	Refil de Tinta Epson L395 na cor Preto 664 Peso líquido 70 ml. Produto Novo original do fabricante.	20		
16	Refil de Tinta Epson L395 na cor Ciano 664 Peso líquido 70 ml. Produto Novo original do fabricante.	20		
17	Refil de Tinta Epson L395 na cor Amarelo 664 Peso líquido 70 ml. Produto Novo original do fabricante.	20		
18	Refil de Tinta Epson L395 na cor Magenta 664 Peso líquido 70 ml. Produto Novo original do fabricante.	20		
19	Cartucho de Toner Brother TN-1060 utilizado em DCP- 1602, DCP-1512, DCP-1617NW DCP1617, HL- 1112, HL- 1202, HL-1212W HL1212. Produto Novo original do fabricante possui rendimento de aproximadamente 1.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4.	20		



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62**

20	Cartucho de Tinta Original HP 662 Black, CZ103AL para uso nos equipamentos JHP: Produto Novo original do fabricante, com ótima qualidade de impressão. Garantia de 03 meses para defeito de fabricação.	40		
21	Cartucho de Tinta Original HP 662 Tri-Color, CZ104AB para uso nos equipamentos HP: Produto Novo original do fabricante, com ótima qualidade de impressão. Garantia de 03 meses para defeito de fabricação.	40		
22	Fita para impressora Matricial LX350 LX300+ LX300 LX300+2 LX-300 13mm x 12m na cor Preta. Possui 1 caixa com 1 unidade dentro. Possui um rendimento de aproximadamente 3 milhões e 100 caracteres, a 3 milhões e 200 caracteres. Produto Novo original do fabricante.	10		
23	Unidade Reveladora Kyocera M2040 Rentabilidade aproximadamente 100.000 páginas, com base na cobertura de 5% da página A4/carta.	5		
24	Unidade Fusora Kyocera M2040 Rentabilidade aproximadamente 100.000 páginas, com base na cobertura de 5% da página A4/carta.	5		
25	Unidade de Imagem Kyocera M2040 Rentabilidade aproximadamente 100.000 páginas, com base na cobertura de 5% da página A4/carta.	5		
26	Rolo de Pressão KYOCERA M2040. Produto novo.	5		
27	Película Fusora KYOCERA M2040. Produto novo.	10		
28	Manta da Fusão KYOCERA M2040. Produto novo.	10		
29	Cilindro KYOCERA M2040 rendimento aproximadamente 60.000 páginas. Produto novo.	10		

❖ **CLAUSULA SEGUNDA - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

Nesta licitação haverá uma fase inicial de habilitação preliminar, antecedendo a abertura das propostas destinadas a comprovar a plena qualificação dos licitantes. Nesta fase, a comprovação deverá ser concretizada com a inclusão da documentação seguinte, em envelope fechado (colado ou lacrado) subscrito:



**CONVITE Nº.     /2020 – CMM**

**ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

**PROPONENTE:**

Este envelope deverá conter a seguinte documentação:

- Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débito expedida pelo órgão arrecador do INSS;
- Prova de Inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- Documento de Identificação do Sócio ou Diretor legalmente habilitado, ou do representante, sendo que neste caso acompanhado de Instrumento Particular de Mandato;
- Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste edital;
- Cópia do Contrato Social Empresarial, para efeito de comprovação dos representantes legais da empresa e da comprovação que a mesma é pertinente da atividade com o objeto desta licitação.
- Apresentar atestado de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel que identifique o(s) mesmo(s) assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação com apresentação de contrato e empenho com nota fiscal emitida com base no art. 43, §3º da Lei 8.666/93.
- Certidão(ões) negativa(s) de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, datada dos últimos 60 (sessenta) dias, ou seja, que esteja dentro da data de validade expresso na própria certidão, juntamente com CERTIDÃO INDICATIVA DOS CARTÓRIOS DE PROTESTOS E LETRAS, distribuidores de títulos, falência e concordata existente na sede do licitante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62**

---

- Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela controladoria Geral da União;
- Consulta ao Cadastro nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho nacional de Justiça;
- Serão convidados interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade, junto a Câmara Municipal, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme estabelece o § 3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93.

As empresas poderão apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas em cartórios ou cópia acompanhada da original a fim de ser autenticada por qualquer membro da comissão.

❖ **CLAUSULA TERCEIRA – DA PROPOSTA**

As propostas digitadas em 01 (uma) via, expresso em moeda corrente, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão ter suas páginas numeradas, rubricadas e serão entregues em envelope fechado (colado ou lacrado), subscrito:

**CONVITE Nº. /2020 – CMM**

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA**

**PROPONENTE:**

As propostas deverão conter, entre outros que o licitante achar pertinente, os seguintes elementos:

- O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua entrega, sendo que decorrido este prazo, e não havendo convocação para contratação, fica o licitante vencedor liberado dos compromissos assumidos



❖ **CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

O prazo de entrega do material licitado, objeto deste instrumento convocatório, será durante o exercício financeiro de 2020, através de requisições feitas pela administração. O pagamento será efetuado de forma mensal ou de uma única vez de acordo com a entrega do material requisitado pela administração.

❖ **CLAUSULA QUINTA – DO PROCESSO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação preliminar dos concorrentes e sua apreciação;
- Devolução dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, aos concorrentes inabilitados;
- Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados;
- Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes e pela comissão permanente de licitação;
- A comissão de licitação poderá notificar, a seu critério ou por recomendação do setor competente, para que no prazo de 2 (dois) dias úteis nos termos do inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações a(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) suscite(m) dúvida quanto a sua exequibilidade, para que comprovem a viabilidade de sua(s) proposta(s), a compatibilidade os preços ofertados com preços do insumos e salários do mercado e respectivos encargos. No tocante aos materiais e as instalações de sua propriedade, poderá(ão) a(s) licitante(s) declarar(em), expressamente, que renúncia(m), parcial ou totalmente à corresponde remuneração, de acordo com o disposto no §3º do artigo 44 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- Caso não atendida a notificação acima no prazo fixado, ou atendida, se a sua análise revelar a inexecuibilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no §3º do art. 44 da Lei 8666/93, a proposta ficará desclassificada;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62**

---

- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global;
- No caso de absoluta igualdade de propostas, a comissão decidirá por sorteio;
- Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a comissão elaborará circunstanciada e conclusiva ata, que será assinado por todos os licitantes, comissão e presentes ao ato;
- Serão apreciadas impugnações e recursos administrativos, desde que sejam feitos de forma tempestiva e nos termos da Lei Federal 8.666/93

❖ **CLAUSULA SEXTA – DA DESCLASSIFICAÇÃO**

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório;
- b) As propostas que apresentarem preço global simbólico, irrisório, incompatível com os preços de mercado;

**Parágrafo único.** No caso de todas as propostas virem a ser desclassificadas, será fixado aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, com exclusão das causas que determinaram a desclassificação, ou poderá ainda a administração emitir novo Convite.

❖ **CLAUSULA SÉTIMA – DA PENALIDADE**

Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, o licitante vencedor ficará sujeito às multas previstas na Lei Federal Nº. 8.666/93.

❖ **CLAUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, o licitante vencedor ficará sujeito às multas previstas na Lei Federal Nº. 8.666/93.
- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos alocados no orçamento da Câmara Municipal de Marituba, Nº. 01.031.0001.2077.0000, elemento/subelemento de despesa Nº. 3.3.90.30.17.00 e fonte 0.1.00.001.001



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62**

---

- A Câmara Municipal de Marituba, poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do Contrato, ou anulá-la, parcial ou totalmente, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado;
- A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do Contrato;
- Informações poderão ser obtidas em dias úteis, das 8:00 às 14:00 h, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Marituba, ou pelo fone (091) 3256-5667;
- A Câmara Municipal de Marituba, se reserva no direito de transferir por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e/ou anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sem que destes atos, resultem qualquer direito a reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observados os limites estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 de suas alterações;
- Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação;

❖ **CLAUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Marituba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Marituba, 28 de agosto de 2020.

**PRESIDENTE: FLÁVIO DAMASCENO FURTADO.**

**MEMBRO: STELIO FERREIRA DE CAMPOS.**

**MEMBRO: CARLOS JOSÉ GILBERTO BARBOSA GONÇALVES.**